

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 108/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 22/09/23

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal de Contrato Nº 010/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Alvar Engenharia Ltda, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

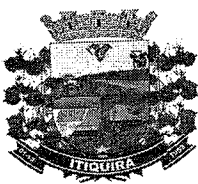
RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **Alvar Engenharia Ltda**, na data de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.


Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 22 de setembro de 2023.



JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023-2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 379, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de dia 22/09/2023, como segue:

1 – VALDOMIRO BUENO DA SILVA.

CPF: 374. ***.***-15

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA – SAC.

2 – JAQUELINE BUENO DA SILVA.

CPF: 040. ***.***-07

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL – EMPPOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 108/2023**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contrato N° 010/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Alvar Engenharia Ltda, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo n° 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR o servidor VITOR DURAN SECOTTI, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de FISCAL DE CONTRATO, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Alvar Engenharia Ltda, na data de 11 de setembro de 2023.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal de contratos:

Le minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3° - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4° - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa n° 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N° 04/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N° 04/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: LINK NORTE

CNPJ: 47.898.091/0001-98

OBJETO: Contratação O presente contrato de prestação de serviços é única e exclusivamente o FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET/ SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM de forma pessoal e intransferível

VALOR GLOBAL: 4.798,80 (Quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

VALOR MENSAL: 399,90 (Setecentos reais)